



## **NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTAS LOCAIS**

### **ARTIGO 1.º**

#### **Objecto**

O presente regulamento tem por objecto apoiar as festas promovidas, com fins filantrópicos, de acordo com os usos e costumes religiosos ou fins culturais/turísticos, desde que se traduzam sempre em tradições da população.

### **ARTIGO 2.º**

#### **Âmbito**

São abrangidos por este documento as comissões de festas ou outras colectividades sem fins lucrativos.

### **ARTIGO 3.º**

#### **CrITÉrios de elegibilidade**

As festas terão de se realizar na área geográfica da Junta de Freguesia de São João do Campo.

### **ARTIGO 4.º**

#### **Seleccção**

Para os fins do presente regulamento, considera-se que para a avaliação e selecção dos pedidos, os respectivos deverão ser dirigidos ao Executivo da Junta de Freguesia, e deverão conter ainda os elementos identificativos da festividade a realizar (data, local, caracterização e descrição sumária dos eventos que a compõem) e a identificação dos responsáveis pela sua realização.

### **ARTIGO 5.º**

#### **Legalidade**

O presente regulamento respeita os fins para os quais a iniciativa foi criada, na medida em que através destes apoios pretende-se promover acções de carácter cultural, que levam ao perdurar das tradições da Freguesia e das gentes.

### **ARTIGO 6.º**

#### **Concessão de apoios**

Os pedidos de apoios deverão ser remetidos para o contacto de correio electrónico disponível para o efeito (jfsaojoaodocampo@sapo.pt) ou então enviados para a morada da Junta de Freguesia de São João do Campo com sede: Largo Freixo 1, 3025-438 São João do Campo.

### **ARTIGO 7.º**

#### **Execução**

Caberá ao Executivo proceder à análise dos diversos pedidos e apoiar as festividades de acordo com os requisitos fixados pelo presente regulamento, designadamente no seu artigo primeiro, terceiro e quarto. É da responsabilidade da entidade promotora solicitar as autorizações e licenças devidas pela realização dos eventos bem como proceder ao pagamento das respectivas taxas.

**ARTIGO 8.º**

**Disposições finais e transitórias**

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelos elementos da mesa da Assembleia de Freguesia.
2. Quaisquer lacunas ou dúvidas emergentes do presente regulamento serão esclarecidas pelo Executivo, até nova revisão do regulamento.

Aprovado em reunião de Executivo de Junta: 31/ Agosto 2018

São João do Campo,

-----O Presidente,

Joaquim Luís Pereira

-----O Secretário,

António Pereira

-----O Tesoureiro,

José António Carneiro & N. Bogalho

